

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2090/2019

Denomina logradouro público, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada RUA BURITIS, o prolongamento da Rua Projetada existente no Loteamento Sede, com os seguintes pontos: inicia-se no ponto P01, situado no limite do alinhamento predial da Rua Otacilio Mendes da Silva, segue confrontando pelo lado esquerdo com Imóvel de Valdomiro Ferreira da Silva, e pelo lado direito com o Loteamento Jardim América II, com azimute de 86°24'33" e distância de 199,43m até o P02, deste segue confrontando pelo lado esquerdo com Imóvel de Valdomiro Ferreira da Silva, e pelo lado direito com o Loteamento Bairro Portugal, com azimute de 75°10'44" e distância de 221,00m, até o P03, localizado na margem do Arroio Pouso Alegre, conforme memorial descritivo, parte integrante deste projeto.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal sinalizará a referida via, contendo a denominação consignada no caput, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, e promoverá o respectivo cadastramento imobiliário.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod306058